

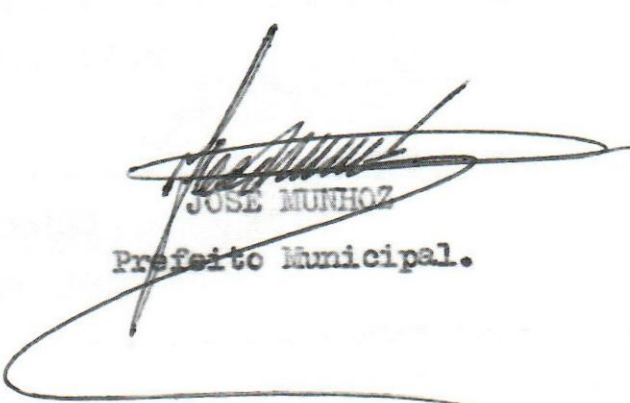
LEI Nº 058/91

SÚMULA: Autoriza ao Município de Santa Cecília do Pavão, manter os atuais Convênios Médicos Ambulatoriais e Odontológicos com os Sindicato de Trabalhadores Rurais de Santa Cecília do Pavão, observando o mesmo teto dos Convênios AIS e considerando a procura direta dos interessados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, JOSÉ MUNHOZ, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

- Art. 1º.- O Poder Público Municipal de Santa Cecília do Pavão, ao assumir Convênio de Assistência Médica Ambulatorial e Odontológico com o SUDS, INAMPS, deverá garantir ao Sindicato de Trabalhadores Rurais, a manutenção e seus tetos já existentes.
- Art. 2º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 1 de outubro de 1.991.

  
JOSE MUNHOZ  
Prefeito Municipal.

Imgc.